



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.982

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº521 de 11 de maio de 1.982.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 4, quadra 000, lote 0000, inscrição nº 107891-4, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:



ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de Terras com as seguintes medidas e confrontações: 10,55m (dez metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente para uma Servidão que dá acesso à Rua Manoel Duarte; 10,55m (dez metros e cinquenta e cinco centímetros) nos fundos confrontando com Sebastião José dos Santos; 5,55m (cinco metros e cinquenta e cinco centímetros) na lateral direita confrontando com José Carramanha e 5,55m (cinco metros e cinquenta e cinco centímetros) na lateral esquerda con



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

confrontando com Valdir dos Santos, formando uma área total de 58,55 M² (cinquenta e oito metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 08 DE JUNHO DE 1.982 .


ODIR SIMAS DOS ANJOS.
Prefeito